

LEI Nº 1.944/2018.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º
DA LEI Nº 1.913/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.913/2018, de 09 de março de 2018, passando o dispositivo legal a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:

I – Localização do imóvel: Rua Leão do Norte, Distrito de Traíras, Macaíba/RN;

II – Área: 7.199,63m²

III – Limites:

a) Ao Norte: medindo 65,25m(sessenta e cinco vírgula sessenta e cinco metros) com terreno de Terceiros;

b) Ao Sul: medindo 65,10m(sessenta e cinco vírgula dez metros) com Terreno de Terceiros;

c) Ao Leste: medindo 113,55m (cento e treze vírgula cinquenta e cinco metros) com Área Pública prevista para ser Rua;

d) Ao Oeste: medindo 107,68m (cento e sete vírgula sessenta e oito metros) com Terreno de Terceiros.

Art. 2º Fica alterado o art.3º, da Lei Municipal nº 1.913/2018, de 09 de março de 2018, passando o dispositivo legal a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:

Vértices	Norte (N)	Leste (E)
V - 01	9337669,95m	224881,22m
V - 02	9337633,77m	224935,52m
V - 03	9337544,00m	224866,00m
V - 04	9337584,82m	224815,29m

Parágrafo Único – Integra esta Lei a Planta do Imóvel em tela e o Memorial Descritivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 08 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal